



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015-CMM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA A F NUNES JUNIOR SERVIÇOS – ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. MIGUEL GOMES FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, agente político, portador do CPF nº 066.174.412-49 e do RG nº 6410491 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Natal nº 162, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **A. F. NUNES JUNIOR SERVIÇOS - ME**, com sede à Avenida Hiléia Nº 6654, bairro Amapá, CEP 68.502-100, Marabá/Pa, inscrita no CGC/MF sob o nº 11.252.775/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. ADAIR FERREIRA NUNES JUNIOR**, brasileiro, comerciante, sócio administrador da empresa, portador do CPF nº 639.758.406-25 e do RG nº 4.085.655 SSP/MG, residente e domiciliado à TV. Dom Pedro I Nº 117, bairro Amapá, na cidade de Marabá/Pa, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes do presente termo aditivo, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Considerando o estabelecido na sub cláusula 7.1 do contrato original, fica prorrogado o referido instrumento a partir de **03.05.2016 até 02.05.2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Para os efeitos legais, o valor global deste termo aditivo ao presente contrato a partir de 03.05.2016 é de **R\$ 493.183,92**(quatrocentos e noventa e três mil, cento e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de **R\$ 41.098,66** (quarenta e um mil, noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original não atingidas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

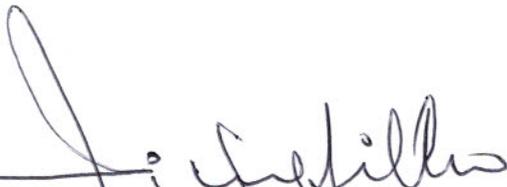
4.1 O presente Aditivo ao Contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, 02 de Maio de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
MIGUEL GOMES FILHO
PRESIDENTE


A.F. NUNES JUNIOR SERVIÇOS - ME
ADAIR FERREIRA NUNES JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR


Testemunha: Telma Cristiane de O. Dias
CPF: 169.938.928-47


Testemunha: DACIUSA RAMOS DA CONCEIÇÃO
CPF: 247.918.902-30